



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2259/2016

“Proíbe instalação de caixas eletrônicas em prédio público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica proibida a instalação de caixas eletrônicas em prédios públicos, tais como Prefeitura, Câmara de Vereadores, Escolas, Secretarias e Sub- Prefeitura no Município de Cidreira.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ROBERTO CÉSAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração


MARIA VICENTINA LIMA DA SILVA

Presidente do Legislativo